



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO
ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA CARLNASC ENGENHARIA
CLÍNICA LTDA ME.**

O Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0002-29**, neste ato representado pela Superintendente, **Prof. Dra. Regina Maria dos Santos**, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade nº 98.001.345.266 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 079.925.055-49 e sua Gerente Administrativa, Sra. **Valdenize de Lima Peixoto**, solteira, Servidora Pública Federal, portadora da Cédula de Identidade nº 422.624 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 240.304.574-87, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, empresa **CARLNASC ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.862.545/0001-96, sediada na Rua Coronel Lima Botelho, 111, Putinga, Recife-PE, CEP: 50680-760 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Maria Isabel Lima do Nascimento**, brasileira, casada, historiadora, portadora da célula de identidade de nº 5.035.738 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.208.024-38, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23540.015690/2018-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 94/2018 do HUPAA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERADORES ELÉTRICOS, com inclusão de peças e acessórios, pertencentes ao Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência por um período de 12 meses;
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE DE GERADORES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contrato de manutenção preventiva e corretiva, em três (03) grupos geradores de energia elétrica. Pertencente ao HUPAA, por um período de doze meses. 1- Grupo gerador Leon Heimer / motor Scania / capacidade 490 kVA / quadro de comando, reservatório de diesel e conjunto de baterias para partida, localizado no Bloco da Manutenção. 2- Grupo gerador Leon Heimer / motor Scania / capacidade 750 kVA / quadro de comando, reservatório de diesel e conjunto de baterias para partida, localizado no Bloco da Manutenção. 3- Grupo gerador Leon Heimer / motor MTU / capacidade 330 kVA / quadro de comando, reservatório de diesel e conjunto de baterias para partida, localizado no Bloco do CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia). Está incluso nesta prestação de serviço: A troca de óleo lubrificante, filtros de combustível, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, substituídos a cada seis meses em cada grupo gerador. Substituição de baterias, mangotes, mangueiras, conexões, componentes elétricos e eletrônicos dos quadros de comando, componentes elétricos do sistema de partida, juntas e bicos injetores, sempre que for necessário.	R\$ 2.377,41	3	R\$ 7.132,23	R\$ 85.586,76



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de fevereiro de 2019 e encerramento em 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global anual estimado da contratação é de R\$ 85.586,76(oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150229

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 100006

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: MAC2019

Nota de Empenho: 2019NE800075

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,
- 12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

14.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, e 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei de nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei de nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor – e Normas de Princípios Gerais dos Contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

18.1 A critério da Administração Pública, fica autorizada a sub-rogação do contrato oriundo do presente processo licitatório à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, nos termos do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato de gestão especial n.º 01/2014, firmado em 14 de janeiro de 2014, entre a Universidade Federal de Alagoas e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

18.2. Ressalta-se que o disposto no contrato de gestão n.º 01/2014, possibilita à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, por meio de sub-rogação, manter vínculos e contratos, já existentes no hospital anteriores à sua assunção plena, voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao citado contrato de gestão, desde que necessários ao fiel cumprimento de seu objeto e respeitadas a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 31 de janeiro de 2019.


Responsável legal da CONTRATANTE
Valdenize de Lima Peixoto
Gerente Administrativa


Responsável legal da CONTRATADA
Maria Isabel Lima do Nascimento


Responsável Legal da Contratante
Regina Maria dos Santos
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

Franciele Fraga Ferreira	76,0	4
Julie Moura Ramalho de Freitas	72,5	5

OBSERVAÇÕES:

- a) a comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido qualquer documento referente à aprovação dos candidatos;
- b) este processo seletivo será válido por 2 (dois) anos, a contar da publicação deste Edital de homologação no Diário Oficial da União, sendo improrrogável
- c) Somente estes candidatos obtiveram aprovação.

FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo: 23165.00003.2019-55 Contrato nº 03/2017. Contratada: Ankara Serviços Terceirizáveis Ltda-ME Vigência (data de término do contrato): 22/02/2019

Objeto: "O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense-Câmpus Passo Fundo, através do presente, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03/2017, com data de encerramento da vigência contratual fixada em 22/02/2019". Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Data de assinatura: 14/02/2019

ALEXANDRE PITOL BOEIRA
Diretor-geral do câmpus Passo Fundo

CAMPUS PASSO FUNDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 158338

Nº Processo: 23165000030201957. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para remanescente de serviço de suporte operacional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de remanescente devido a rescisão contratual, declaração de Dispensa em 15/02/2019. CLEITON XAVIER DOS SANTOS. Chefe do Deap em Exercício. Ratificação em 15/02/2019. ALEXANDRE PITOL BOEIRA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 347.924,28. CNPJ CONTRATADA : 90.886.771/0001-10 DESENFECUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS LTDA.

(SIDEI - 15/02/2019) 158338-26436-2019NE800001

CAMPUS PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158467

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 23206000140201995.

PREGÃO SISPP Nº 34/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA SUL. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 6º e segs., da Lei 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8883/94. Vigência: 06/02/2019 a 09/02/2020. Valor Total: R\$72.963,36. Fonte: 8100000000 - 2019NE800016. Data de Assinatura: 06/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 158467-26436-2019NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 158467

Nº Processo: 23206000124201901. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa, de cópia, de digitalização, de OCR (Optical Character Recognition) de documentos do Campus Pelotas e do Campus Visconde da Graça (CAVG) e Reitoria. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 18/02/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praca Vinte de Setembro 455 Centro, Centro - Pelotas/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158467-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIANE KONRAD REDIESS
Diretora de Administração e Planejamento

(SIASGnet - 15/02/2019) 158467-26436-2019NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EDITAL Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria Nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vistas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Campus Araguaína - Área: Letras - Língua Portuguesa/Inglês, no período de 19/02/2019 a 07/03/2019, nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/99 e nº 11.784/2008; e Decretos nº 4.748/03, nº 7.312/2010 e nº 7.485/2011, e demais alterações posteriores, sendo proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

As informações sobre unidades, números de vagas, regime de trabalho, áreas, titulação mínima exigida, locais de inscrição, procedimentos de inscrição e seleção estarão disponibilizados no edital no endereço: <http://portal.ifto.edu.br/araguaína/campusaraguaína/seletivos-araguaína>

CRISTIANO FERNANDES MATEUS

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 152005

Número do Contrato: 17/2016.

Nº Processo: 23121001146201596.

PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 09000091000130. Contratado: BIOLIMP CONSERVACAO E LIMPEZA - EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 17/02/2019 a 17/02/2020. Valor Total: R\$1.027.155,23. Fonte: 8100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 11/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 152005-00001-2019NE800004

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540009861201889.

PREGÃO SISPP Nº 86/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA - EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento eletrônico para abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e o tanque principal, serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do HUPAA, e demais veículos adquiridos no decorrer do contrato, incluindo lavagem e fornecimento de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, câmaras, óleos, filtros, etc, por demanda, através de rede credenciada. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/03/2019 a 29/02/2020. Valor Total: R\$135.964,80. Fonte: 6153000300 - 2019NE800292. Data de Assinatura: 28/01/2019.

(SICON - 15/02/2019) 150229-15222-2019NE000001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 150229

Nº Processo: 23540015690201827.

PREGÃO SISPP Nº 94/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CNPJ Contratado: 12862545000196. Contratado: CARLNASC ENGENHARIA CLINICA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em geradores elétricos, com inclusão de peças, pertencentes ao Hospital Universitário Professor Alberto Antunes. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020. Valor Total: R\$85.586,76. Fonte: 6153000300 - 2019NE800075. Data de Assinatura: 31/01/2019.

(SICON - 15/02/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 93/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23540015496201841, publicada no D.O.U. de 13/12/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e desinfecção dos bens móveis (mobiliário, equipamentos e outros) e imóveis, incluindo-se o fornecimento de todo o material de limpeza e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. A limpeza compreende áreas e pisos internos, vidros (até 3 metros de altura), divisórias, áreas livres, equipamentos eletrônicos, mobiliários e outros, para atender as necessidades do Hospital Professor Alberto Antunes HUPAA/UFAL/EBSERH, com menor preço global anual, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços em condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo. Novo Edital: 18/02/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n Cidade Universitária - MACEIO - AL/ENRE das Propostas: a partir de 18/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/02/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SUZANA MAFRA MARINHO
Pregoeira

(SIDEI - 15/02/2019) 150229-15222-2019NE000001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 121/2018

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 121 de 23/11/2018, publicado no D.O.U. de 27/11/2018, seção 3, p. 61-66, resolve:

- 1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO
- 1.1 Resultado final no processo seletivo simplificado referente aos candidatos aprovados nas duas etapas, na seguinte ordem: lotação/área de estudo/classe/regime/ classificação final no processo seletivo, nome do candidato em ordem de classificação e nota final:
 - 1.1.1 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: ANESTESIOLOGIA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Não houve candidato inscrito
 - 1.1.2 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: CIRURGIA GERAL - UROLOGIA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Nenhum candidato inscrito compareceu
 - 1.1.3 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: CLÍNICA MÉDICA - PNEUMOLOGIA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Não houve candidato inscrito
 - 1.1.4 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: CLÍNICA MÉDICA - GASTROENTEROLOGIA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Não houve candidato inscrito
 - 1.1.5 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Nenhum candidato inscrito compareceu
 - 1.1.6 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: ANATOMIA PATOLÓGICA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Não houve candidato inscrito
 - 1.1.7 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/ARAPIRACA / ÁREA DE ESTUDO: SEMIOLOGIA - AUXILIAR - 20H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Nenhum candidato inscrito compareceu
 - 1.1.8 LOTAÇÃO: CAMPUS ARAPIRACA/PENEDON / ÁREA DE ESTUDO: ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO - ASSISTENTE A - 40H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - Não houve candidato aprovado
 - 1.1.9 LOTAÇÃO: CTEC / ÁREA DE ESTUDO: ENGENHARIA DE PETRÓLEO - ASSISTENTE A - 40H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - 1º Dheiver Francisco Santos, 119,60
 - 1.1.10 LOTAÇÃO: IC / ÁREA DE ESTUDO: CÁLCULO - AUXILIAR - 40H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - 1º Manoel Roberto Alves da Silva, 121,00
 - 1.1.11 LOTAÇÃO: IP / ÁREA DE ESTUDO: PROCESSOS PSICOLÓGICOS BÁSICOS - ASSISTENTE A - 40H
 - AMPLA CONCORRÊNCIA:
 - 1º Carine Valéria Mendes dos Santos, 132,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019021800078

